

ASSOCIAÇÃO DE M. BUONA VITA PETROLINA

Recibo do Pagador
03/2024

19/03/2024 16:12

Beneficiário final:
ASSOCIAÇÃO DE M. BUONA VITA PETROLINA (18499340000174) Rodovia BR-122
Loteamento Recife - Petrolina PE 56320-700Unidade
07 Q1Cobranças em aberto:
Valores não atualizados:Mar/24 280,00
Abr/24 280,00
Tot 560,00

Assinatura

Composição da cobrança

Cotas do Mês 280,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
JAN/2024; DETALHADO; AGRUPADO PELO NÍVEL 2; COM CONTA CATEGORIAVALOR
Saldo em 31/12/2023 524.735,00

1 RECEITAS
Cotas R\$ 300.520,00
Juros R\$ 2.595,14
Multas R\$ 1.277,03
Descontos -37.040,00
Tarifa bancária -3.163,60
Multas Infrações R\$ 8.532,00
Atualização Monetária R\$ 859,75
Honorário Advocatório R\$ 759,56
Pagamentos a Menor -5,67
Pagamentos a Maior R\$ 339,33
Acordo R\$ 14.827,98
Salão de Festa R\$ 1.120,00
Recebimento PIX R\$ 9.515,00
Receita Extraordinária R\$ 22.328,06

2 DESPESAS
Com Pessoal R\$ 154.482,82
Mensais R\$ 57.319,98
Manutenção R\$ 19.033,23
Diversas R\$ 23.873,11
Aquisição e Melhorias R\$ 69.063,81

Total de Receitas 321.785,92
Total de Despesas 323.772,95

Mov. Líquido (Receitas-Despesas) -1.987,03

Saldo em 31/01/2024 522.747,97

RESUMO FINANCEIRO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/01/2024

CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
Conta Principal	486.224,17	321.785,92	323.799,02	484.211,07
Caixinha	926,30	1.500,00	1.473,93	952,37
Fundo de Reserva	8.622,00	0,00	0,00	8.622,00
Integralização de Capital Mens	28.962,53	0,00	0,00	28.962,53
Saldo final	524.735,00	323.285,92(325.272,95)		522.747,97

(*) Inclui transferência entre contas.

Pagador
Willas Belem Marques (08220554576)N. Doc
58082Agência/Cod. Beneficiário
0001/0000515-5Nosso número
001/00343767162-4Vencimento
20/03/2024(=) Valor do documento
286,50

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago

Autenticação mecânica no verso

Destaque Aqui

Superlógica | 481-2 | 48190.00003 00005.150347 37671.620146 9 96610000028650

Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD				Agência/Cod. Beneficiário 0001/0000515-5	
Beneficiário final: ASSOCIAÇÃO DE M. BUONA VITA PETROLINA (18499340000174) Rodovia BR-122 Loteamento Recife - Petrolina PE 56320-700				Nosso número 001/00343767162-4	
Data do documento 26/02/2024		Nº do Documento 58082		Intermediado por: PJBank Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71	
Especie Doc. DMI		Aceite N		Data processamento 19/03/2024	
Uso do banco		Carteira 001		Moeda R\$	
Quantidade		(x) Valor		Vencimento 20/03/2024	
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Não receber após vencimento. Caro cliente, para sua conveniência este boleto teve o vencimento original (10/03/2024) alterado com a inclusão dos acréscimos legais. (Multa 2,00% * R\$280,00= R\$5,60, Juros 0,033% a.d.= R\$0,09/dia * 10 (dias em atraso) = R\$0,90)				(=) Valor do documento 286,50	
				Multa/Juros/Descontos	
				(=) Valor	

Pagador
Willas Belem Marques (08220554576)
Rodovia BR-122 (07 Q1) Loteamento Recife
56320-700 Petrolina-PE

Código de baixa:

Sacador/Avalista: ASSOCIAÇÃO DE M. BUONA VITA PETROLINA 18499340000174



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

BRUNO LEMOS DE SOUZA
R SETE DE SETEMBRO 1937
APTO 602
VITORIA
40080-002 SALVADOR BA

Seu número Claro
11 99417 1193

Período de uso
de 24/08/2024 a 23/09/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 158,00

Total a pagar R\$ 158,00

MENSAGENS IMPORTANTES:

Comunicamos que o Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal foi alterado. Você poderá ter acesso a versão atualizada no site da CLARO (www.claro.com.br/institucional/regulacao). Importante mencionar que a atualização em questão não resulta em alteração das regras dos planos de serviço contratados e valores vigentes.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1062* / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Faltou em frente ligue 1052. Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

	VALOR R\$
Oferta Conjunta Claro MIX	168,00
Aplicativos Digitais	
Claro Internet 120GB + Promoção Noites em Claro [150]	
Desconto Facilidades (vigente até 21/10/2024)	-10,00
Serviços Inclusos no seu Plano	
Bônus de Internet promocional 12 meses - 12GB (vigente até 27/09/2024)	
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$ 158,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 158,00

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 832/2016 Art 9º a 97. Transcorridos 15 dias da notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão Parcial, transcorridos 30 dias da suspensão parcial poderá ocorrer a Suspensão Total e transcorridos 90 dias da suspensão total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL 0% e 0,5% do valor dos serviços não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Itaú, Banco do Brasil, CEF, Brb, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte a regulamentação em <https://www.claro.com.br/empresas/telecomunicacoes/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 240983124/092024

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos Digitais - Claro Games	0,11	8,50
Aplicativos Digitais - Claro Notícias	0,20	10,00
App incluso na oferta - Claro TV+ (conteúdo Claro vídeo)	0,20	10,00
App incluso na oferta - Claro Banca Padrão		10,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,57	38,50

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 232316906/092024

Claro S/A Rua Nestor D'Amorim, 780 - Santo Amaro Torre A e Torre B 04709-110 - São Paulo - SP CNPJ nº 02.544.0001-47 Inscrição Estadual 154824878119 Atendimento Claro 1052 www.claro.com.br	BRUNO LEMOS DE SOUZA R. SETE DE SETEMBRO 1937 - APTO 602 VITORIA 40080-002 - SALVADOR - BA CPF/CNPJ 010.982.545-46 Nº da Conta: 124980568 Nº do cliente: 118356593	Modelo: 22 Serie B4J via Unica Data de emissão: 24/09/2024 Período: 24/08/2024 a 23/09/2024 CNPJ: 5307 Reservado ao Fisco: Data: 15/07/2023 - 07/07/2024 - 07/07/2024				
Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Aliquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)	
Claro Internet 120GB + Promoção Noites em Claro	129,50	18,00	23,31		129,50	

ATENÇÃO: Conta em Débito Automático. Prezando cliente, caso não ocorra o débito, utilize esta conta para pagamento.

Autenticação Médica
Para uso do banco



CLIENTE
BRUNO LEMOS DE SOUZA

Débito Automático
124980568

Data de Vencimento
10/10/2024

Valor
R\$ 158,00

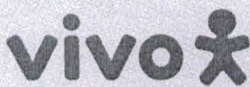
84810000001-6 58000162202-141010124980-5 56806311122-6



Autenticação Médica: *** RECEBIMENTO VIA DÉBITO AUTOMÁTICO - IDENT. DEB. AUT. 124980568 *** 237 - BRASCO/Reg: 6124

Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Aliquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Desconto Facilidades	-10,00	18,00	-1,80		-10,00
Valor Total da Nota Fiscal	119,50		21,51	0,00	119,50

Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%. Emissão autorizada pelo Regime Especial - ME, 03/03/2019.



Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001301355450
Código Cliente: 00000141197532

NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO
R SILVEIRA MARTINS 2873
AP 034 COND ALLEGRI
CABULA
41150-000 SALVADOR - BA

MÊS REFERÊNCIA: 09/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/09/2024



VENCIMENTO
10/10/2024

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(nelsoncalhau1@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/08/24 A 24/09/24)

+ VIVO TOTAL	1.359,89
VIVO CELULAR	128,00
Total a pagar	1.487,89

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Vivo Total V+ 700		
Vivo Play Completo.	1	0,00
(+) Pacote Premiere +	1	59,90
Subtotal Vivo TV		59,90
Vivo Fibra 700Mbps.	1	120,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		120,00
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	1	2,00
Subtotal Vivo Fixo		2,00
Plano Pós Vivo V 600GB	1	1.177,99
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Linha Adicional	7	0,00
(+) Vivo Sync	1	0,00
Subtotal Vivo Celular		1.177,99
(+) Pacote Bônus Celular Gold 10	2	0,00
(+) Pacote Bônus Celular Gold 30	2	0,00
Subtotal Vivo Pós		0,00
		1.359,89
VIVO CELULAR - Pós		
Titular Internet_Movel_100GB	1	128,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		128,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		1.487,89
Total a pagar		1.487,89

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 71-3028-0377 | Tel. Celular: 71-99100-8399,
71-99957-1682, 71-99199-2077, 71-99101-3197,
71-99100-5975, 71-99614-5747, 71-99695-4672 (Caso você
tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Vivo Fixo: 3 Equipamento TV Promocional
Celular Vivo: 7 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Você contratou o(s) serviço/produto(s) Pacote Bônus Celular Gold 10 em 26/08/24, Pacote Bônus Celular Gold 30 em 26/08/24, Pacote Bônus Celular Gold 10 em 06/09/24, Pacote Bônus Celular Gold 30 em 06/09/24, Bônus Conta Digital 3GB em 09/09/24.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

10/10/2024

1.487,89

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1301355450-8 00001301355450 00000640465497 09/2024

84640000143 878900411009 013013554509 924094654978



Pagar
via Pix



Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Play Completo.: PASTV/0021/SeAC, Vivo Fibra 700Mbps.: PSABL/147/POS/SCM, Vivo Fixo Ilimitado Brasil.: PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Linha Adicional: 164/POS/SMP, Plano Pós Vivo V 600GB: 164/POS/SMP, Plano Básico: 001/BAS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e Comunicação. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.



NOME DO CLIENTE:
CLEBER JONES NUNES FELIX SIMOES
CPF: 060.8**.*.*.*
ENDEREÇO:
ET DAS PEDRINHAS 361 --X
QD- B LT- 33
PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL
56328-270 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
6167144

CÓDIGO DO CLIENTE
7056145120



NOTA FISCAL Nº 327459756 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/09/2024
Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2624 0910 8359 3200 0108 6600 0327 4597 5610 3505 9874
Protocolo de autorização: 3262400032970597 - 28/09/2024 às 21:37:59



REF: MÊS/ANO **09/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **100,07** VENCIMENTO **18/10/2024**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 07/08/2024		LEITURA ATUAL 10/09/2024		Nº DE DIAS 35		PRÓXIMA LEITURA 09/10/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,54272882	54,27	2,10	54,27	20,50	11,13	0,41050000	PIS	79,55	0,85	0,67
Consumo-TE	kWh	100,00	0,44134892	44,13	1,69	44,13	20,50	9,04	0,33382000	COFINS	79,55	4,01	3,18
Acrés. Band.VERMELHA				1,67	0,06	1,67	20,50	0,34		ICMS	100,07	20,50	20,50
										CONSUMO / kWh			
										CONSUMO FATURADO		NºDIAS FATURADOS	
										SET24		100	35
										AGO24			
										JUL24			
										JUN24			
										MAI24			
										ABR24			
										MAR24			
										FEV24			
										JAN24			
										DEZ23			
										NOV23			
										OUT23			
										SET23			
TOTAL				100,07									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FATURADOS	
SET24	100	35
AGO24		
JUL24		
JUN24		
MAI24		
ABR24		
MAR24		
FEV24		
JAN24		
DEZ23		
NOV23		
OUT23		
SET23		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3154861709	Energia Ativa	Único	43.300,00	43.312,00	1,00000	12,00
3154861709	Energia Reativa	Único	12.142,00	12.142,00	1,00000	0,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.

09/2024

CÓDIGO DO CLIENTE **7056145120**

VENCIMENTO **18/10/2024**

TOTAL A PAGAR R\$

100,07

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838300000012 000700110070 056145120100 186403311636

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.n. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
CLEBER JONES NUNES FELIX SIMOES
ENDEREÇO:
ET DAS PEDRINHAS 361 --X
QD- B LT- 33
PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL
56328-270 PETROLINA PE

83800000000-9 84230011007-0 01419650810-7 18564658223-8



PAGADOR

GERALDO ESTRELA NETO CPF/CNPJ: 027.***.***-05
Endereço: COND. ALPHAVILLE - RUA RIO CORRENTE, 50
Bairro: BOA ESPERANCA
Cidade: Petrolina UF: PE CEP: 56302-905

BENEFICIÁRIO

JR TELECOM GERENCIADORA DE COBRANCA LTDA
CNPJ: 34691616000178
Endereço: AV. MARIO RODRIGUES COELHO, Nº 1920 1920 - RIO CORRENTE
E-mail: financeiroc@jrtelecom.psi.br
Cidade: Petrolina Fone: 08000313150

 Extrato da Fatura

Serviço	Valor
BOLETO - 10/2024	R\$ 159,90

 Sua conta

GERALDO ESTRELA NETO

Fatura: 13398045

Assinante: GERALDO ESTRELA NETO

Valor: R\$ 159,90 / Mora/Multa: 0,00 / Valor Total: 159,90

Vencimento: 15/10/2024 / Vencimento Original: 15/10/2024

Conexões: 2 / Tempo Utilizado: 19:53:42

Download: 19.5 GB / Upload: 1.0 GB

Período: 01/10/2024 à 31/10/2024



Agência/Código do Beneficiário 4008/2832496

Nosso número 133980456

 Santander	033-7	03399.28327 49600.001330 98045.601014 5 98700000015990	
Local do Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento 15/10/2024	
BENEFICIÁRIO JR TELECOM GERENCIADORA DE COBRANCA LTDA - CNPJ: 34691616000178		Agência / Código do Beneficiário 4008/2832496	
Data Documento 27/12/2023	Número Documento 13398045	Espécie Doc. DM	Aceite N
Data Processamento 15/10/2024		Nosso Número 133980456	
Uso Banco	Carteira RAPIDA C/REG	Espécie R\$	Quantidade
Valor		Valor do Documento R\$ 159,90	
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)		PAG. C/PIX	
Mensalidade SCM Internet		(-) Desconto / Abatimento	
Após vencimento: multa de 2% e juros 1% a.m.		(-) Outras Deduções	
Após vencimento, sujeito suspensão e envio aos órgãos de cobrança		(+/-) Multa / Mora	
S.A.C. 0800 031 3150 http://www.jrtelecom.com.br		(+/-) Outros Acréscimos	
Central Atendimento ANATEL: 1331 e 1332 (deficientes auditivos)		(-) Valor Cobrado	
Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte: IBPT Chave AB35A7			
Recolhimento do FUST 1% e FUNTEL 0,5% (valores não repassados ao Assinante)*			
PAGADOR GERALDO ESTRELA NETO COND. ALPHAVILLE - RUA RIO CORRENTE, 50 - BOA ESPERANCA Petrolina/PE - CEP: 56302-905		CPF / CNPJ 027.***.***-05	





www.bancodonordeste.gov.br/faleconosco

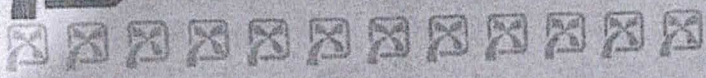
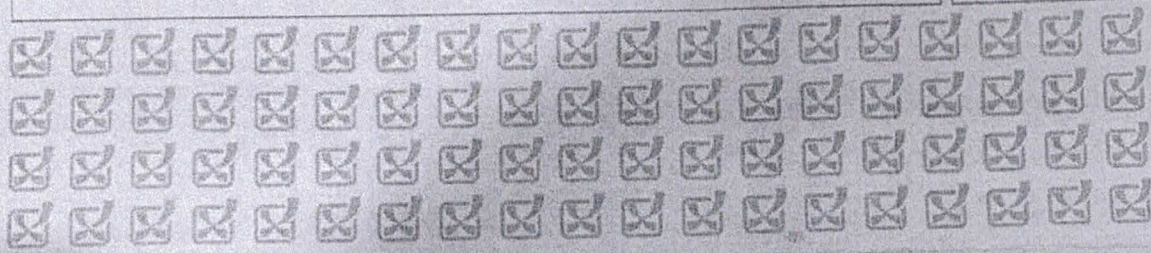
Ouvitoria
0800 033 3033

SAC
Banco do Nordeste
0800 728 3030

Cliente Consulta
Banco do Nordeste
0800 033 3031

☐ DESTINATÁRIO DESCONHECIDO ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ NÃO É O Nº INDICADO ☐ RECURSO-SE A RECEBER ☐ MUDOU-SE ☐ VISTO DATA

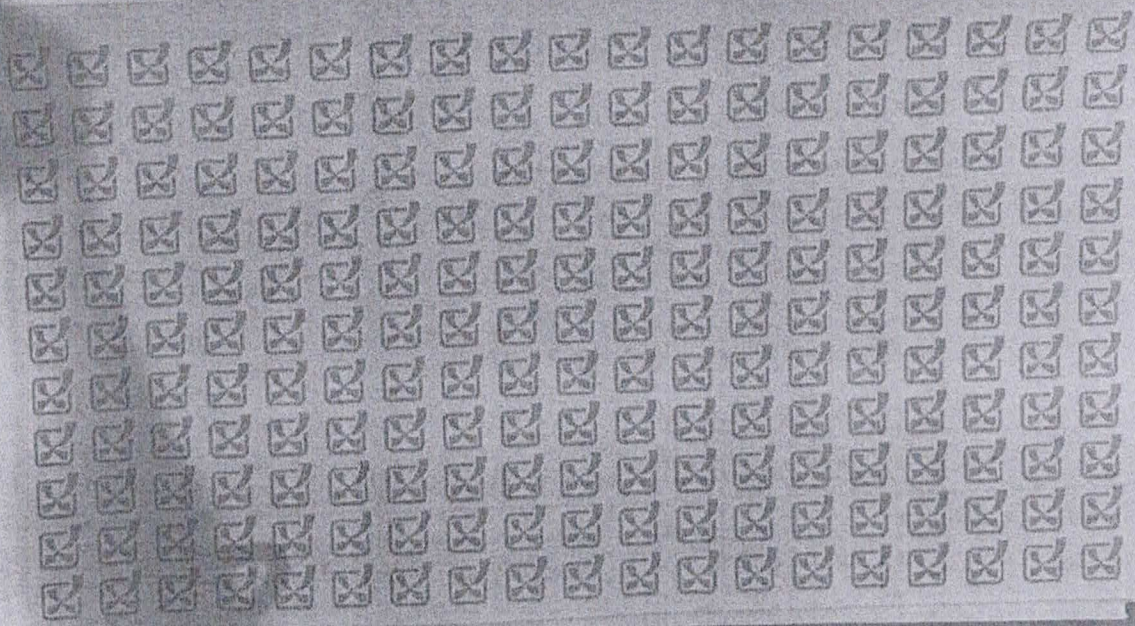
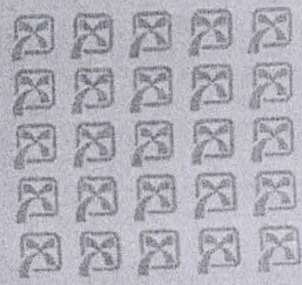
REMETENTE: 0063 - OURICURI
ENDEREÇO: PRACA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, S/N. - ED. JOAQUIM ANGELIN - CENTRO
56200-000 OURICURI PE



CTCE SANTO AMARO SPM PL6
IL SHOWS LTDA
R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI AN 1 SL 6
COLONIA IMPERIA
56328-900 PETROLINA PE



0078188784915870000001071531240024



PAGADOR

JAMISON DE SA GUEDES CPF/CNPJ: 128.***.***-77
Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, EDF CHATEAU DUVALIER, 690
Bairro: MARIA AUXILIADORA
Cidade: Petrolina UF: PE CEP: 56302-905

BENEFICIÁRIO

JR TELECOM GERENCIADORA DE COBRANCA LTDA
CNPJ: 34691616000178
Endereço: AV.MARIO RODRIGUES COELHO, Nº 1920 1920 - RIO
CORRENTE
E-mail: financeiroc@jrtelecom.psi.br
Cidade: Petrolina Fone: 08000313150

 Extrato da Fatura

Serviço	Valor
BOLETO - 11/2024	R\$ 99,90

 Sua conta

JAMISON DE SA GUEDES

Fatura: 12462636
Assinante: JAMISON DE SA GUEDES
Valor: R\$ 99,90 / Mora/Multa: 0,00 / Valor Total: 99,90
Vencimento: 10/11/2024 / Vencimento Original: 10/11/2024
Conexões: 18 / Tempo Utilizado: 434:48:04
Download: 207.6 GB / Upload: 203.3 GB
Período: 10/10/2024 à 10/11/2024



Agência/Código do Beneficiário 4008/2832496

Nosso número 124626360



033-7

03399.28327 49600.001249 62636.001018 6 98960000009990

Local do Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO				Vencimento 10/11/2024	
BENEFICIÁRIO JR TELECOM GERENCIADORA DE COBRANCA LTDA - CNPJ: 34691616000178				Agência / Código do Beneficiário 4008/2832496	
Data Documento 19/12/2023	Número Documento 12462636	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 24/10/2024	Nosso Número 124626360
Uso Banco	Carteira RAPIDA C/REG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento R\$ 99,90
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) Mensalidade SCM Internet Após vencimento: multa de 2% e juros 1% a.m. Após vencimento, sujeito suspensão e envio aos órgãos de cobrança S.A.C. 0800 031 3150 http://www.jrtelecom.com.br Central Atendimento ANATEL: 1331 e 1332 (deficientes auditivos) Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte: IBPT Chave AB35A7 Recolhimento do FUST 1% e FUNTTEL 0,5% (valores não repassados ao Assinante)*				PAG. C/PIX	(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Multa / Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR JAMISON DE SA GUEDES AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, EDF CHATEAU DUVALIER, 690 - MARIA AUXILIADORA Petrolina/PE - CEP: 56302-905				CPF / CNPJ 128.***.***-77	

NOME DO CLIENTE:
JEOVANE DE SA GUEDES
CPF: 103.1***-**-**
ENDEREÇO:
RUA CARINHANHA 201
QD- U LT- 23
BOA ESPERANCA/PETROLINA
56300-000 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
6662850

CÓDIGO DO CLIENTE
7044335608



NOTA FISCAL Nº 328800768 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2624 1010 8359 3200 0108 6600 0328 8007 6810 3159-0225
Protocolo de autorização: 3262400034287972 - 10/10/2024 às 14:01:24



REF: MÊS/ANO
10/2024
TOTAL A PAGAR R\$
0,00
VENCIMENTO
21/10/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 10/09/2024		LEITURA ATUAL 09/10/2024		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 08/11/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,54284293	54,28	2,13	54,28	20,50	11,13	0,41050000	PIS	84,02	0,87	0,73
Consumo-TE	kWh	100,00	0,44144172	44,14	1,70	44,14	20,50	9,04	0,33382000	COFINS	84,02	4,01	3,36
Acrés. Band.VERMELHA				4,05	0,14	4,05	20,50	0,83		ICMS	105,69	20,50	21,66
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				3,22	0,12	3,22	20,50	0,66					
										CONSUMO / kWh			
										CONSUMO FATURADO		N'DIAS FAT	
										OUT24		100	29
										SET24		216	33
										AGO24		100	31
										JUL24		248	28
										JUN24		626	33
										MAI24		169	29
										ABR24		100	29
										MAR24		100	33
										FEV24		100	28
										JAN24		100	29
										DEZ23		100	33
										NOV23		100	30
										OUT23		100	29
TOTAL				105,69									

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT
OUT24	100	29
SET24	216	33
AGO24	100	31
JUL24	248	28
JUN24	626	33
MAI24	169	29
ABR24	100	29
MAR24	100	33
FEV24	100	28
JAN24	100	29
DEZ23	100	33
NOV23	100	30
OUT23	100	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3214295465	Energia Ativa	Único	18.685,00	19.125,00	1,00000	100,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 340 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 774 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 18 kWh
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

10/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 7044335608

VENCIMENTO 21/10/2024

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL); juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

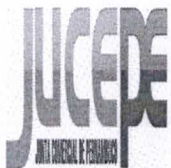
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
JEOVANE DE SA GUEDES
ENDEREÇO:
RUA CARINHANHA 201
QD- U LT- 23
BOA ESPERANCA/PETROLINA
56300-000 PETROLINA PE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial IL SHOWS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202873198	CNPJ 39.942.698/0001-08	Arquivamento do ato Constitutivo 27/11/2020	Início da atividade 27/11/2020
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633 ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE - CEP: 56328800			
OBJETO SOCIAL			
PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CD S, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS ,ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 61.000,00 SESSENTA E UM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 61.000,00 SESSENTA E UM MIL REAIS			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial IL SHOWS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202873198	CNPJ 39.942.698/0001-08	Arquivamento do ato Constitutivo 27/11/2020	Início da atividade 27/11/2020
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633 ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE - CEP: 56328800			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GERALDO ESTRELA NETO 027.982.704-05	3.660,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES 061.072.744-30	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WILLAS BELEM MARQUES 082.205.545-76	9.150,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WINGLES BELEM MARQUES 089.238.105-17	9.150,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDMILSON ANTONIO ROSA JUNIOR 104.181.584-01	3.660,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JAMISON DE SA GUEDES 128.651.594-77	610,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TARCISIO DE LIMA SOUSA 421.031.658-02	3.050,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JRS SHOWS LTDA 42.444.076/0001-56	19.520,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TAPA PRODUCAO LTDA 44.682.819/0001-51	10.980,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOAO FERNANDO GOMES VALERIO 710.891.484-02	610,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JHON VICTOR FERREIRA DE SOUZA 716.702.124-59	610,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/06/2024	Número 20249203340	REGISTRO ATIVO	COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial IL SHOWS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202873198	CNPJ 39.942.698/0001-08	Arquivamento do ato Constitutivo 27/11/2020	Início da atividade 27/11/2020
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633 ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE - CEP: 56328800			

Observação
ORDEM EXTRAJUDICIAL: OFÍCIO Nº Nº 16/2023/UCV/NPA/DPF/JZO/BA. Em síntese, o referido Ofício comunica a esta Autarquia que a empresa especializada no ramo de segurança privada, teve sua autorização de funcionamento cancelada pela Polícia Federal, estando, portanto, impedida de prestar quaisquer serviços na esfera de segurança privada. obs: tal anotação não restringe a sociedade de proceder ao registro de qualquer outro ato sei 0030700097.001956/2023-01

RECIFE - PE, 18 de Julho de 2024

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

Data Postagem: 26/09/2024

Lote: 07218

Nº do Objeto: 30157

LEIA COM ATENÇÃO AS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO

ENDEREÇO PARA A DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA - NUAD
AV. GODOFREDO MACIEL, 2000 - MARAPONGA
60.710-903 FORTALEZA-CE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ h
2ª ____/____/____ h
3ª ____/____/____ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

Lote: 00027 1/4461126

V606926062



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura
Departamento Estadual de Trânsito



Data Postagem: 26/09/2024

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

JRS SHOWS LTDA
RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCA, Nº 00663, 663
COLONIA IMPERIAL
PETROLINA - PE
56328-800



006044691907218000003015732260924

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (LEIA COM ATENÇÃO)

1) REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

O requerimento de defesa de autuação deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, no prazo estabelecido, contendo, no mínimo, os seguintes dados: nome do órgão ou entidade de trânsito, nome, endereço completo com CEP, nº do telefone, número do documento de identificação, CPF ou CNPJ do requerente, placa do veículo e nº do auto de infração, exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, data e assinatura do requerente, seu representante legal ou procurador, se for o caso.

A defesa não será reconhecida quando for apresentada fora do prazo, não for comprovada a legitimidade do requerente (condutor indicado, proprietário do veículo ou representante legalmente constituído por procuração pública, particular com firma reconhecida), não houver assinatura do requerente ou representante legal, não houver pedido ou esse for incompatível com a situação fática.

Deverão ser anexadas cópias legíveis dos seguintes documentos: desta notificação (frente e verso) ou do auto de infração; da CNH ou outro documento que comprove a assinatura do requerente, do CRLV e, quando pessoa jurídica, do documento comprovando a representação. Quando se tratar de procuração, esta deve ser original e específica com firma reconhecida e documento do representante.

2) INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

O formulário de identificação do condutor só produzirá seus efeitos legais se corretamente preenchido, sem rasuras e acompanhado de cópias legíveis da CNH válida e/ou RG e CPF do condutor infrator, documento de identificação do proprietário do veículo e do comprovante de endereço atualizado do condutor indicado com no máximo 90 (noventa) dias.

A CNH do condutor identificado só será aceita se estiver com a categoria compatível com o veículo autuado e dentro do prazo de validade (vencimento).

No caso de veículo de propriedade de pessoa jurídica, a assinatura do proprietário deverá estar acompanhada de carimbo que identifique (nome, função ou cargo e CNPJ da empresa) e/ou Contrato de Locação, se for o caso.

As informações prestadas e a veracidade dos documentos fornecidos são de responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário do veículo.

3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Defesa e/ou Identificação do Condutor devem ser entregues pessoalmente ou remeta-se pelos Correios ao endereço do Órgão que efetuou a autuação, indicado nesta Notificação. Se utilizados os Correios, deverão ser postados com antecedência a fim de serem protocolados dentro do prazo legal.

Mantenha seu endereço atualizado junto ao DETRAN. A notificação devolvida por destituição do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos (Art. 262 § 1º do CTB).

A data de expedição a ser considerada é a data de postagem desta notificação nos correios.

Caso V.Sa. venda seu veículo, registre-se ao cartório mais próximo juntamente com o comprador para providenciar a COMUNICAÇÃO DE VENDA ELETRÔNICA (DUT ELETRÔNICA).

Quando o órgão autuador for o DETRANCE, a indicação do condutor infrator deverá ser protocolada no Núcleo de Habilitação.

[illegible]

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 237-2 Agência 3161
Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode
solicitar o cancelamento do serviço a qualquer momento.
Para mais informações ligue 116

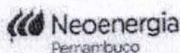
Fale com a gente! Nos seus Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 781 0155
 Ouvidoria: 0800 282 5539

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de
Fernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES REPORTANTES	INFORMAÇÕES REPORTANTE
Este Contador presta serviços e serviços de intermediação de contratação de serviços contábeis (CNPJ: 07.340.671/0001-40). Informações podem ser consultadas e adquiridas sempre, desde sempre: www.nacconting.com.br - na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE REGISTRO EM EXERCÍCIO, PRO - TÍTULO DE REGISTRO EM EXERCÍCIO DMIT - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERPOSIÇÃO EXERCÍCIO CMSC - DURAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO EM EXERCÍCIO	O Cliente é responsável quando há violação na entrega dos serviços, porém não no âmbito do atendimento. Pagamento em até 30 dias após a entrega dos serviços. E, caso não seja pago, a multa é de 10% sobre o valor dos serviços. O Cliente é responsável quando há atraso na entrega dos serviços, porém não no âmbito do atendimento. Responsável pela entrega dos serviços contábeis, prestação de serviços de intermediação contábil e prestação de serviços de intermediação contábil. Entrega dos serviços contábeis, prestação de serviços de intermediação contábil e prestação de serviços de intermediação contábil. Entrega dos serviços contábeis, prestação de serviços de intermediação contábil e prestação de serviços de intermediação contábil. Entrega dos serviços contábeis, prestação de serviços de intermediação contábil e prestação de serviços de intermediação contábil.

As vendas de produtos de sucesso do Amazon Affiliates, 4142575, foram produzidas graças aos artigos e vídeos patrocinados
e compartilhados aqui, e você pode começar a trabalhar conosco imediatamente no site www.roc.org.br/affiliates

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS
ENDEREÇO:
RUA JUAZEIRO 336
BOA ESPERANÇA/PETROLINA
55327-020 PETROLINA PE

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: 061.0**.*.*.*
ENDEREÇO:
AV JOAO PERNAMBUCO 50
RUA INTERNA POCHE
QD- J LT- 34
FERNANDO IDALINO/PETROLINA
56332-710 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
6342229

CÓDIGO DO CLIENTE
7031790721



NOTA FISCAL Nº 328121001 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2624 1010 8359 3200 0108 6600 0328 1210 0110 7778 9208
Protocolo de autorização: 3262400033648452 - 08/10/2024 às 01:15:55

REF: MÊS/ANO
10/2024

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
16/10/2024

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 05/09/2024		LEITURA ATUAL 04/10/2024		Nº DE DIAS 29		PRÓXIMA LEITURA 05/11/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,54284293	54,28	2,13	54,28	20,50	11,14	0,41050000	PIS	83,40	0,87	0,73
Consumo-TE	kWh	100,00	0,44144172	44,14	1,70	44,14	20,50	9,04	0,33382000	COFINS	83,40	4,01	3,35
Acrés. Band.VERMELHA				5,07	0,19	5,07	20,50	1,03		ICMS	104,91	20,50	21,50
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				1,42	0,04	1,42	20,50	0,29					
NF-315274621				0,61									
NF-319607147				0,21									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N'DIAS FA													
OUT24											100		29
SET24											100		31
AGO24											100		33
JUL24											100		29
JUN24											100		32
MAI24											100		29
ABR24											100		30
MAR24											100		31
FEV24											100		29
JAN24											100		30
DEZ23											100		30
NOV23											100		32
OUT23											100		30
TOTAL					105,73								

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3214292288	Energia Ativa	Único	8.953,00	9.396,00	1,00000	100,00

RESERVADO AO FISCO

A emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 343 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 1549 kWh. Saldo o total de crédito para o próximo faturamento 600 kWh
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

10/2024

CÓDIGO DO CLIENTE **7031790721**

VENCIMENTO **16/10/2024**

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento de prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
ENDEREÇO:
AV JOAO PERNAMBUCO 50
RUA INTERNA POCHÉ
QD- J LT- 34
FERNANDO IDALINO/PETROLINA
56332-710 PETROLINA PE

	SICOOB	756-0	Recibo do Pagador
Beneficiário Seu Condomínio Ltda Me - VITAE - Centro Empresarial de Invest. Imob. de Petrolina		CNPJ: 14488585000145	
Pagador Tapa Produção Ltda - FLAT 803		CPF/CNPJ: 44.682.819/0001-51	
Uso do Banco	Carteira 1	Data do Documento 09/10/2024	Número Documento 13276
DETALHAMENTO			
Composição - Out/2024 Regime de Construção de Condomínio Fechado R\$ 4.437,58		OUTRAS DESPESAS Alimentação 21.990,00 Restituição 160.644,08 DESPESAS 491.466,96	
Inadimplência Total do Condomínio Unidades 33 Pagadores 25 Cobranças 191 Total Devido R\$ 811.122,81 Total Corrigido R\$ 921.034,21		DESPESAS COM OBRA Serviços Elétricos 2.000,00 Coleta de Entulhos 1.950,00 Locação de Máquinas 16.154,70 Material de Construção 216.642,75 Combustível 798,78 Elaboração de Relatório de Gerenciamento de Custo de Obra 4.223,25 Locação de Bens Móveis 12.877,97 APORTES - Conta Construtora 13.920,43 Prestação de Serviço de Concretagem 190.642,75 Transportadora 7.729,25 Locação Andaimos 3.307,19 Locação de Elevador 13.600,00 Locação Escoras Metálicas 4.602,40 Controle Tecnológico de Concreto 4.462,15 Sucção de Fossa 1.744,20 Operação GRUA 30.533,45 Lage 5.408,32 Equipamentos de Segurança 1.223,10 Salário Comprador 41.347,22 Serviço Hidro Sanitários 6.000,00 Retenção ISS 11.218,77 Execução Instalação Malha Serra 6.420,48 Sapata 154,00 Locação de Nível a Laser 7.650,00 Operador ASR 4.000,00 Serviço de Instalação Elétrica 52.929,82 Construção de Escada 31.433,99 Medição Alvenaria 695.101,74 DESPESAS COM OBRA 550.000,00 Resgate Aplicação 497.163,81 SALDO FINAL 497.163,81	
Demonstrativo financeiro Setembro 2024 - 01/09/2024 até 30/09/2024 CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 SALDO ANTERIOR 64.207,23 Transferências e Aplicações Integralização Capital Subscrito (100,00) Transferências e Aplicações (100,00) RECEITAS RECEITAS ORDINÁRIAS Taxas de Condomínio 924.951,85 Taxa Intercalada 84.510,63 RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS Acordos 30.332,30 JUROS, MULTA E CORREÇÃO POR ATRASO Multa por Atraso 4.271,94 Juros por Atraso 20.190,58 Correção Monetária por Atraso 5.890,70 OUTRAS RECEITAS Recebimento a Maior 2,31 (-) DESCONTOS (3,59) (-) Descontos nas Cobranças (532,50) (-) Tarifas de Recebimentos RECEITAS 1.069.614,22 DESPESAS DESPESAS TRABALHISTAS Salários 232.379,75 Vale Refeição 4.182,00 Mão de Obra 36.869,86 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES CP Patronal 1.382,10 DESPESAS ADMINISTRATIVAS Honorários Administrativos 6.000,00 Honorários Advocáticos 1.412,00 Coordenação de Engenharia 17.820,00 MATERIAIS DIVERSOS Material de Escritório 7.094,60 DESPESAS GERAIS Água 1.475,51 DESPESAS BANCARIAS Tarifa Mensal - Cesta Relacionamento 35,00 Tarifa Doc/Ted 171,00		CONTAS CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81 TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL 497.163,81	
		CONDOMÍNIO, Sicredi (748) - Ag: 2101 - C/c: 11885-0 497.163,81	
		TOTAL 497.163,81	
		SALDO FINAL	



Sol Nascente Orla.

Recibo do Pagador

11/2024

Beneficiário final:
Associação Sol Nascente Orla (24.524.477/0001-34) - Av Joao Pernambuco, n 800,
Condominio Pedra do Bode - Petrolina PE 56332710Unidade
11 A

Composição da cobrança

Cotas do Mês 511,11
Rateio Extra Controle da pressão Hidráulica -
Parc. 3/4 247,00DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
SET/2024; AGRUPADO PELO NÍVEL 3

VALOR

Saldo em 31/08/2024 301.122,24

Receitas

Cotas do Mês 144.133,02

Juros 135,65

Multas 516,10

Descontos -12.675,28

Tarifa bancária -1.189,50

Rendimento do Investimentos 902,31

Rateio Extra 58.292,00

Acordo 2.496,26

Ressarcimento 1.322,00

Salão de Festa 300,00

Total de Receitas 194.312,56

Despesas

Com Pessoal

Salário 31.960,83

Aluguel 554,67

INSS 10.929,19

FGTS 2.538,74

Vale Alimentação 6.517,50

Sindicato - Taxa Associativa 285,55

Cobertura Social - Patronal 833,00

Fardamento e EPI 3.291,71

Treinamento 200,00

Total de Com Pessoal 57.111,19

Mensais

Energia elétrica 5.309,42

Água 197,46

Taxa de administração 4.942,00

Telefone 41,39

Ajuda de custo síndico 1.835,60

Internet 199,80

Serviços Gráficos 95,00

Assessoria Jurídica 1.412,00

Total de Mensais 14.032,67

Manutenção

Jardinação 2.525,29

Produtos Piscina 1.822,49

Limpeza Piscina 850,00

Saneamento 4.100,00

Sistema segurança 2.424,00

Predial 3.505,04

Serviço elétrico 2.017,06

Material de Limpeza 2.403,21

Equipamentos 2.568,00

Ferramentas 371,43

Clube - Praça 5.904,58

Total de Manutenção 28.491,10

Diversas

Despesas bancárias 321,58

Despesas judiciais 167,54

Cartório 479,18

Combustível 429,94

Eventos 2.249,30

Tributos 8.045,52

Ressarcimento 433,34

Total de Diversas 12.126,40

Aquisição e Melhorias

Praça Clube 14.990,00

Total de Aquisição e Melhorias 14.990,00

Total de Despesas 126.751,36

Mov. Líquido (Receitas-Despesas) 67.561,20

Saldo em 30/09/2024 366.683,44

RESUMO FINANCEIRO
DE 01/09/2024 ATÉ 30/09/2024

CONTA	SALDO ANT.	CRÉDITOS*	DÉBITOS*	SALDO FINAL
Conta Digital P	0,00	0,00	0,00	0,00
JBank				
Banco Itau	176.156,99	193.435,81	143.629,36	225.963,44
Taxa Extra	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de reserv	124.627,36	17.634,75	0,00	142.262,11
a - CDB				
Pj Bank	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixinha ADM	0,00	0,00	0,00	0,00
Sicredi - provi	110,00	0,00	0,00	110,00
soria				
Caixinha ASNO	227,89	400,00	280,00	347,89
Saldo final	301.122,24	211.470,56	143.909,36	366.683,44

(*) Inclui transferência entre contas.

Agência/Cod. Beneficiário
0001/0000515-5Nosso número
001/00386549079-0Vencimento
05/11/2024(=) Valor do documento
758,11

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago

N. Doc
737984

Autenticação mecânica no verso

Daque Aqui

Superlógica | 481-2 | 48190.00003 00005.150388 65490.790147 9 98910000075811

Local para pagamento Pagável preferencialmente no banco Superlógica SCD				Agência/Cod. Beneficiário 0001/0000515-5	
Beneficiário final: Associação Sol Nascente Orla (24.524.477/0001-34) - Av Joao Pernambuco, n 800, Condominio Pedra do Bode - Petrolina PE 56332710				Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71	
Data do documento 26/08/2024		Nº do Documento 737984		Nosso número 001/00386549079-0	
Especie Doc.		Aceite N		Data processamento 01/11/2024	
Uso do banco		Carteira 001		Moeda R\$	
Quantidade		(x) Valor		Vencimento 05/11/2024	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00% = R\$15,16 Juros 0,033% a.d. = R\$0,25/dia Até dia 05/11/2024 conceder desconto de R\$51,11, cobrar R\$707,00. Portal21 Condomínios: 87 3031-8000 Caso necessite, retirar 2º via pelo site: www.portalmoveispetrolina.com.br NAO REBEER APÓS 60 DIAS DO VENCIMENTO PROTESTO E INCLUSÃO NO SERASA APOS 60 DIAS DO VENCIMENTO					
(=) Valor do documento 758,11					
Multa/Juros/Descontos					
(=) Valor					

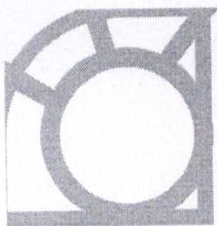
Pagador Jhon Victor Ferreira de Souza (**70212**)
Rua Ricardo Soares Coelho, 06 (Apt 1302, Ed. Vita Plaza, Torre A.) Atrás da Banca
56308-100 Petrolina-PE

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Associação Sol Nascente Orla 24.524.477/0001-34



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Processo nº: 09020036/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para a Festa da Cavalgada no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Cultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 e estabelecida Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633 – andar 1 sala 6, Bairro: Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por seu sócio Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, visando a contratação da artista Iguinho e Lulinha no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

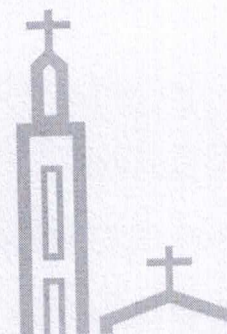
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

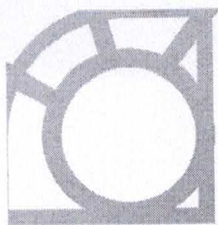
Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para o Setor de Licitação providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 01 de outubro de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL





PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 09020036/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para a Festa da Cavalgada no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Cultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 e estabelecida Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633 – andar 1 sala 6, Bairro: Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por seu sócio Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, visando a contratação da artista Iguinho e Lulinha no valor de R\$4000.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

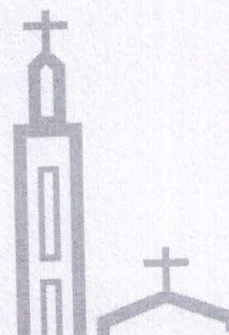
Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para o Setor de Licitação providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 01 de outubro de 2025.

Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de
_____ de 2025.



DECLARAÇÃO CONJUNTA



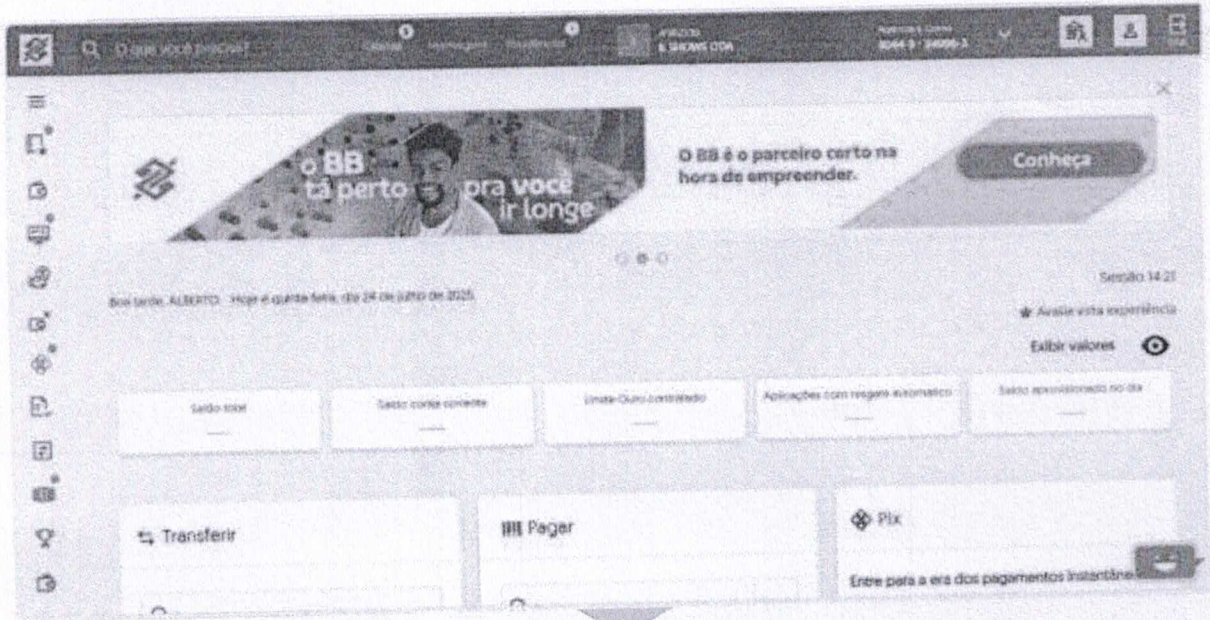
A empresa **IL PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.942.698/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do CPF: 061.072.744-30 DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação neste processo;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Sob as penas da lei cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;
- f) Sob as penas da Lei, cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 429 da CLT, cc Art. 92, Inciso XVII e Art. 116 da Lei 14.133/21;
- g) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Petrolina/PE, 28 de maio de 2025

IL SHOWS
LTDA:399426
98000108

Assinado de forma
digital por IL SHOWS
LTDA:399426980001
08



**IGUINHO
& LULINHA**

IL SHOWS

LTDA:39942

698000108

Assinado de forma
digital por IL

SHOWS

LTDA:3994269800
0108



TOQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR O MATERIAL



SPOTIFY



YOUTUBE



DEEZER



INSTAGRAM



TIKTOK



PRESS KIT



ACESSE RIDERS



Top
Eventos



IGUINHO
& LULINHA

TAPAJÓS
PRODUÇÕES





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de 10 (dez) **anos até a presente data**, **não encontrei** processo DISTRIBUIDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Petrolina, em 1º Grau, nas Varas Cíveis (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), em face de:

Nome: IL SHOWS LTDA
CNPJ CPF nº 39.942.698/0001-08

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: **Silvio Siqueira Costa**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 09/07/2025 às 09:55
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<http://autenticadocumentos.tjpe.jus.br>

Autenticação:
U1.57.43.R5.D7



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IL SHOWS LTDA**39.942.698/0001-08**

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.FUMX.19ZO.54PZ.USAB.OE4U**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
REGISTRO..... : PE-027687/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.592.384-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 22/05/2024 as 14:42:38.

Válido até: 20/08/2024.

Código de Controle: 349890.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO 131



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IL SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.942.698/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

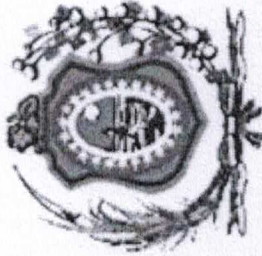
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:49:14 do dia 14/08/2025 , com validade até o dia 13/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OwYEm1VzELmqLy0O0fgm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/09/2025 10h29min

Data de Validade: 01/10/2025

Nº da Certidão: 02371243/2025

Nº da Autenticidade: ZC.L3.O3.F0.EO

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: IL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA

Inscrição Estadual:

Compl: 1º ANDAR

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

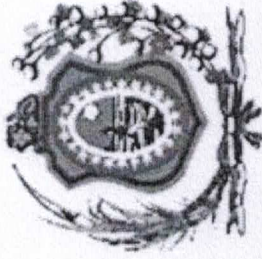
Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/09/2025 10h34min

Data de Validade: 01/10/2025

Nº da Certidão: 02371266/2025

Nº da Autenticidade: RD.AF.I3.EK.6A

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: IL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA

Inscrição Estadual:

Compl: 1º ANDAR

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.





**IGUINHO
& GULINHA**



A PRIMEIRA DUPLA DE PISEIRO DO BRASIL

Nascer em um pequeno município no interior do sertão Sergipano não impediu que Iguiinho e Lulinha sonhassem com o sucesso e hoje, são a primeira dupla de cantores de piseiro do Brasil!

Naturais de Canindé de São Francisco, SE, os irmãos tiveram as primeiras experiências artísticas ao lado do avô Zé Leobino, conhecido vaqueiro nacional e figura folclórica da região onde viviam. A família sempre esteve muito presente na vida dos meninos. Na companhia do pai e tio, eles iam em cavalgadas, vaquejadas e até mesmo a programas de rádio e televisão local.



DA VAQUEJADA PARA O SHOW BUSINESS

A paixão pela música e pela cultura nordestina movia a dupla desde pequenos. Sua primeira apresentação aconteceu quando tinham 15 anos. E foi ali que eles conquistaram os seus primeiros fãs.

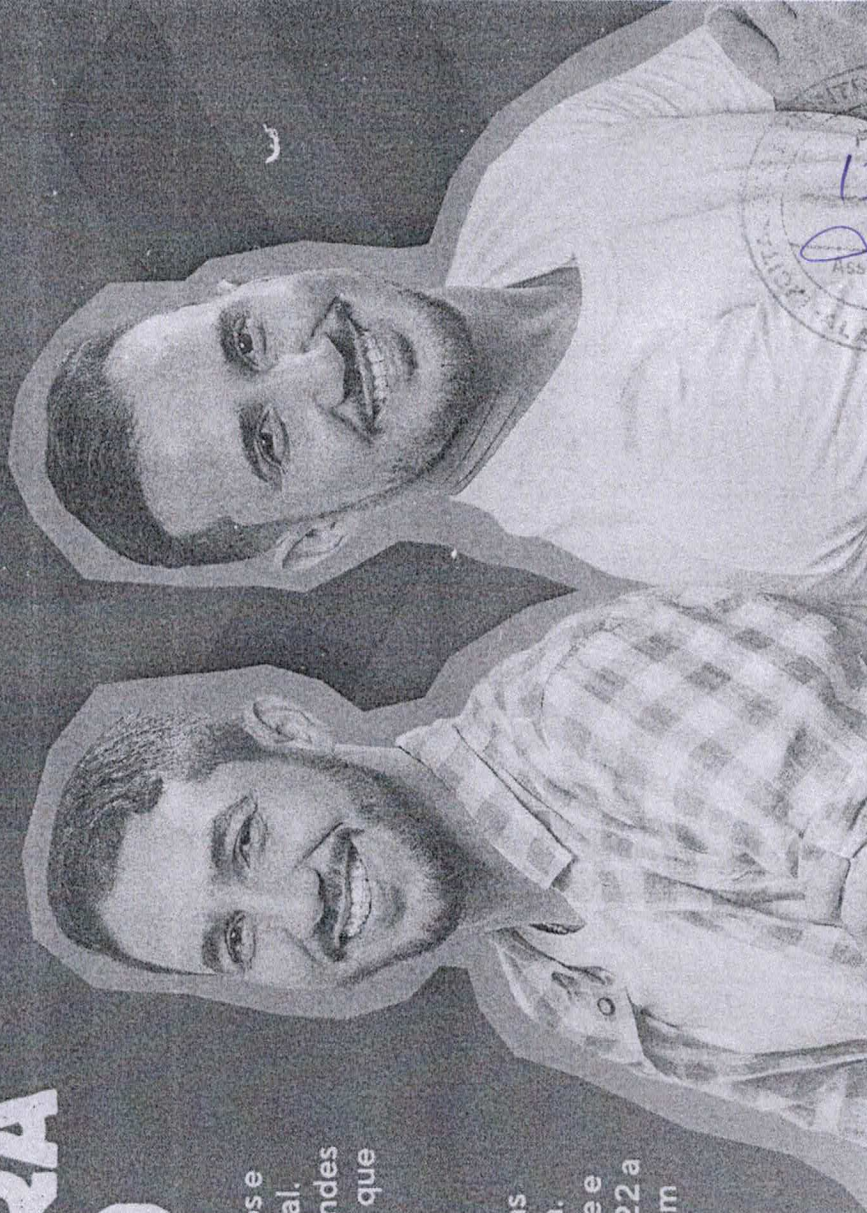
De 2018 a 2021 lançaram seus primeiros CD's, que fez impulsionar a carreira levando os artistas para outros estados e chamar a atenção de grandes Empresários.



UMA NOVA ETAPA, UMA CARREIRA DE SUCESSO

Em 2022 a dupla assinou contrato com a Top Eventos e Tapajos Produções para gerenciar sua carreira musical. Nesta nova etapa da carreira a dupla lançou dois grandes álbuns "Simbora Pra Vaquejada" e "Eu Falei Forró", que hoje somam mais de 24 MILHÕES de plays só no aplicativo Sua Música.

A dupla vem conquistando fãs por todo o Brasil e suas músicas estão sendo curtidas por todos que escutam. Seu crescimento no digital está sendo surpreendente e isso vem refletindo nos shows. Em Dezembro de 2022 a dupla chama a atenção com uma agenda de shows em 46 cidades em apenas 1 mês.



A FORÇA DOS SEUS FÃS

INSTAGRAM

+ 880 mil seguidores

- Média de Alcance (30 Dias): 4.9 Milhões
- Ganho de Novos Seguidores Diário: 9 mil
- Impressões (30 Dias): 70 Milhões
- Média de Views por Reels: 1.5 Milhões
- Média de Views por Stories: 150 mil

TIKTOK

+ 280 mil seguidores

- Média de Views por Vídeo: 600 mil
- Média de Views na Hashtag #IguinhoeLulinha: 260 Milhões

YOUTUBE

+ 38 milhões de Views

- Inscritos no Canal: 120 mil
- Média de Views (30 Dias): 15 Milhões

SPOTIFY

+ 18 Milhões de Streams

- Média de Ouvintes (30 Dias): 880 mil
- Média de Streams (30 Dias): 9.2 Milhões



“Antes de dormir sempre rezamos para Deus e pedimos que nos continuem abençoando. Temos muita dedicação e paixão pelo que a gente faz, que é mostrar para o nosso público, o melhor da nossa cultura e música nordestina.”

IGUINHO & LULINHA

 **IGUINHO
& LULINHA**





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927034301

Dados Gerais

Nome: IL SHOWS LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 39942698000108
Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633, andar 1, sala 6, Cidade Universitária
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaeearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaeearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IL SHOWS LTDA ME
CPF/CNPJ/Número INPI: 39942698000108
Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633, andar 1, sala 6, Cidade Universitária
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaeearaujomarcas.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Iguinto & Lulinha

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- direção de shows
- produção de podcasts

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	1	Estrelas
24	17	25	Outros sinais, notações ou símbolos
26	4	2	Retângulos
27	1	1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva



Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao IL Shows.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927034301 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/06/2022 às 12:02



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **IL SHOWS LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 633, sala 06, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 39.942.698/0001-08, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 20 de junho de 2022.


ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 39.942.698/0001-08
NOME EMPRESARIAL: IL SHOWS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WINGLES BELEM MARQUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: WILLAS BELEM MARQUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JRS SHOWS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2022 às 09:10 (data e hora de Brasília).

Conheça: Iguinho e Lulinha, única dupla de piseiro do país

Nascer em um pequeno município no interior do sertão Sergipano não impediu que Wingles e Willas Belém sonhassem com o sucesso e hoje, são a primeira dupla cantores de piseiro do Brasil! Naturais de Canindé de São Francisco, SE, os irmãos tiveram as primeiras experiências artísticas ao lado do avô, Zé Leobino, conhecido vaqueiro nacional e figura folclórica da região onde viviam. A família sempre esteve muito presente na vida dos meninos. Na companhia do pai e tio, eles iam em cavalgadas, vaquejadas e até mesmo a programas de rádio e televisão local.

Ainda crianças Wingles e Willas se tornaram Iguinho e Lulinha, dupla que encantavam o público nas comemorações. A paixão pela música e pela cultura nordestina movia os pequenos.

Próximos dos 15 anos, os irmãos ultrapassaram as barreiras de Canindé de São Francisco e se apresentaram pela primeira vez em um palco profissional e ali, conquistaram os primeiros fãs, que lhe acompanham até os dias atuais. Mas engana-se quem acredita que o primeiro show foi marcado apenas por boas lembranças. Os artistas de piseiro não contavam nem mesmo com um teclado próprio e após serem enganados por um profissional, tiveram que se virar com o que tinham disponíveis. E não é que deu certo?

Em 2018, Iguinho e Lulinha tiveram a oportunidade de gravar o primeiro CD da carreira, que contou com a produção do próprio tecladista da dupla. O projeto impulsionou a carreira deles pelo Nordeste e com este, conquistaram espaços em grandes eventos da Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe, além de participarem de aboios e toadas ao lado de grandes artistas do cenário musical do piseiro e forró.

Já o segundo CD, lançado no ano seguinte, se tornou um dos principais álbuns das vaquejadas de 2019, em especial a canção “Mais que Um Amigo”, de autoria dos próprios cantores. Porém, divulgação nacional do hit enfrentou a pandemia de Covid-19 e consequentemente, o cancelamento de show.

Iguinho e Lulinha não desanimaram! Através das plataformas digitais realizaram duas lives para manter vivo no público o espírito das vaquejadas e cavalgadas nordestinas. Foi também durante o isolamento social que a dupla decidiu se aproximar ainda mais do público jovem e criar uma conexão com o “virtual”. No terceiro e quarto CD, divulgados respectivamente, em 2020 e 2021, eles trouxeram letras modernas e melodias singulares, marcas de sua carreira. Entre os hits, podemos citar “Não Dá Mais” e “TikTok”.

Em 2022, a dupla gravou a primeira participação especial da carreira e ao lado de Tarcísio do Acordeon, um dos maiores nomes da música brasileira da atualidade, gravaram “Ligações Carentes”.

Os irmãos Wingles e Willas deitam todos os dias na cama e rezam para Deus, para que um dia a dupla Iguinho e Lulinha seja uma das mais conhecidas do Brasil e possam apresentar ao público o melhor da música nordestina. Muita dedicação e paixão, estas são as palavras que representam a primeira dupla cantores de piseiro do Brasil.

Processo nº: 09020036/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para Festa da Cavalcada do trabalhador no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

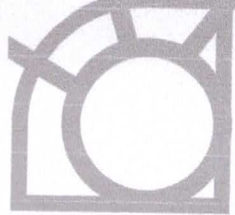
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de Iguinho e Lulinha**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2023 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020036/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

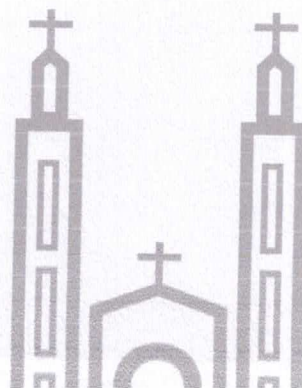
Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS-PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 18 de setembro de 2025.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025



Processo nº: 09020036/2025.

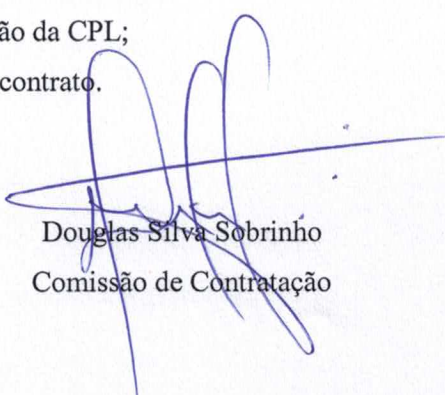
Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para Festa da Cavalgada do trabalhador no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

- a) Cópia da Portaria de Designação da CPL;
- b) Minuta de inexigibilidade de contrato.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

PORTARIA Nº 32 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SEUS RESPECTIVOS SETORES, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I – Douglas Silva Sobrinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 101.533.794-56.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

II - Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

II - José Lucas Souza Araújo, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 707.062.494-88.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2025.

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Josimar Dionísio
Prefeito

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.01.07
12:19:53 -03'00'

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025 e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO LL Nº XX/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO LL. Nº XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA IL SHOWS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 e estabelecida Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633 – andar 1 sala 6, Bairro: Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por seu sócio Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 09020036/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para a Festa da Cavalgada do trabalhador no município de Olivença/AL, que será realizada no dia 05 de outubro de 2025, com duração de 1h20min e horário de início a definir entre as partes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de Iguinho e Lulinha para a Festa da Cavalgada do trabalhador no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025	Serviço	1	01H20MIN	R\$400.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3.4. Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior e o único assinado por ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

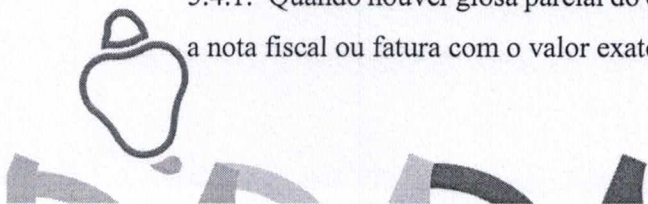
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

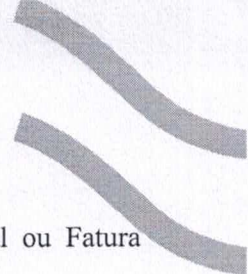
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento), em que a primeira deverá ser paga no ato da assinatura do contrato; e o restante, em até 01 (um) dia útil após o show, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

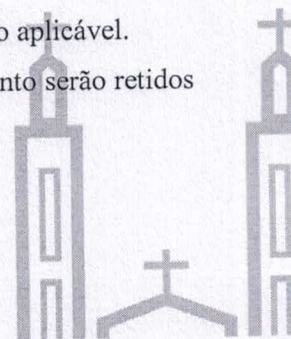
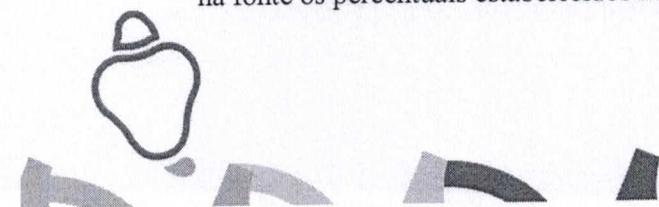
5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O contratante deve garantir regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

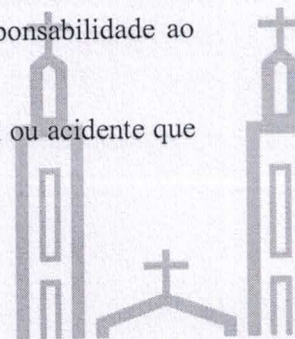
7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, exclusivamente nos casos em que forem comprovados culpa ou dolo de sua parte, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

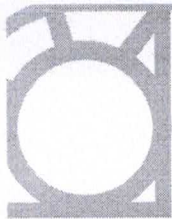
7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, inerente aos seus prepostos, colaboradores e equipe, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

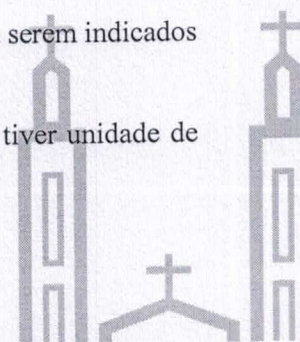
7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.





7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

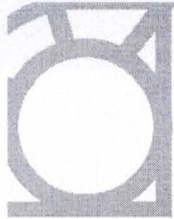
9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

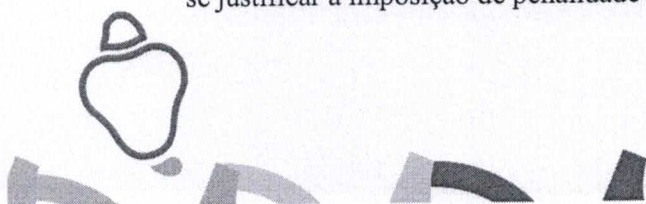
10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

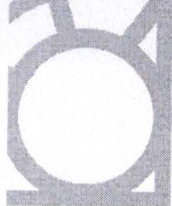
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

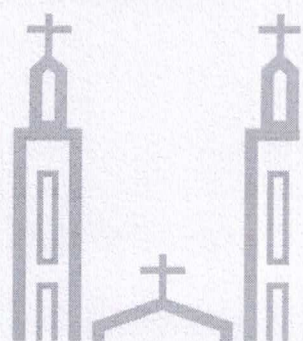
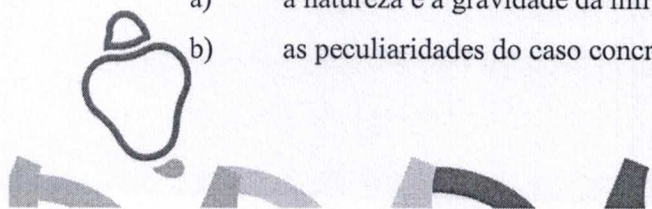
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

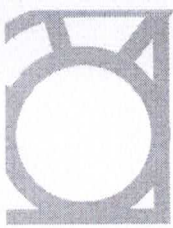
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

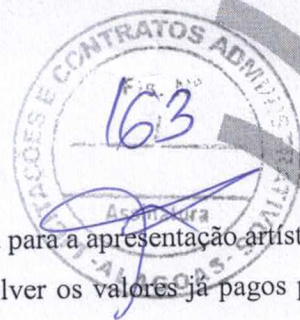
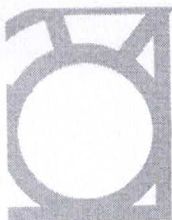
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.



Parágrafo primeiro. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

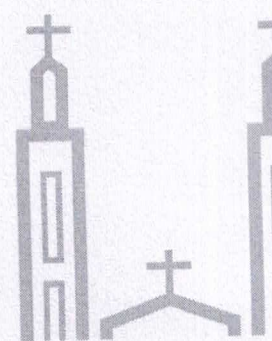
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
IL SHOWS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Processo nº: 09020036/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para Festa da Cavalgada do trabalhador no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

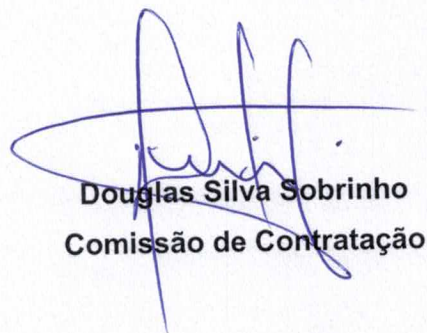
DESPACHO

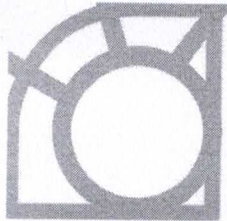
Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para Festa da Cavalgada do trabalhador no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 11 de setembro de 2025.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 09020036/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da Banda Iguinho e Lulinha para apresentação de show artístico em decorrência da realização da festa da Cavalgada, realizada neste município Olivença/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

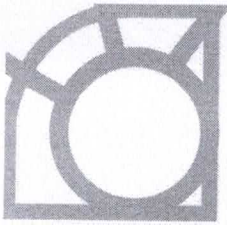
RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação de show artístico da Banda Banda Iguinho e Lulinha para apresentação de show artístico em decorrência da realização da festa da Cavalgada, realizada neste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de DFD, formalizado por parte do Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

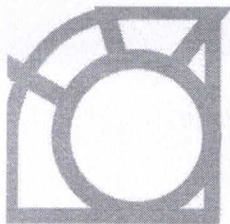
A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e **INEXIGIBILIDADE** de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

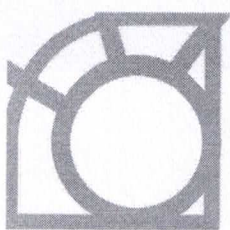
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.



Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

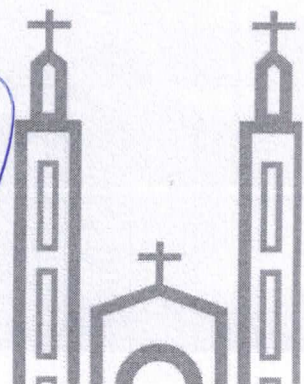
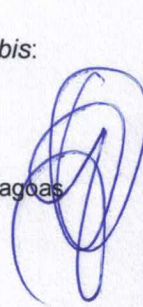
O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:

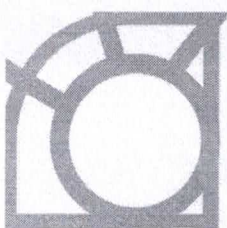
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **IL SHOWS LTDA-ME**, é a própria atração Artística Iguinho e Lulinha conforme se verifica no INPI, ora em anexo

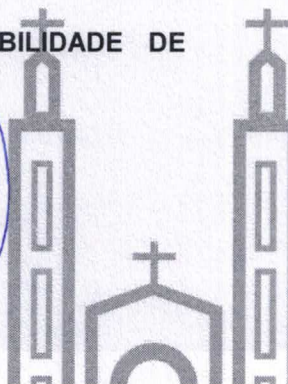
Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

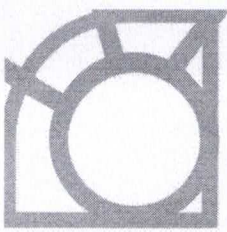
Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que ocorreu.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite.





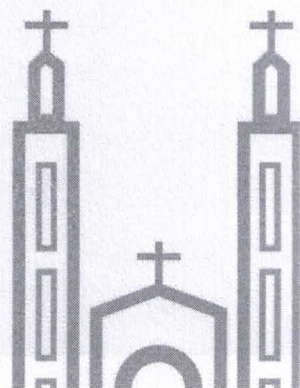
É o Parecer.

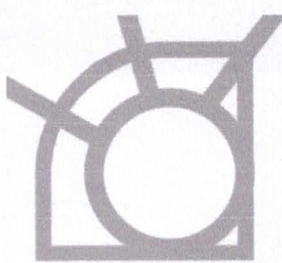
Olivença/AL, 18 de Setembro de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com





Processo nº: 09020036/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para a Festa da Cavalgada no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

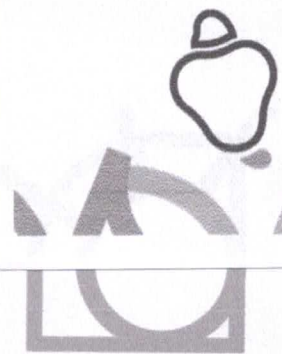
Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Cultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 e estabelecida Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633 – andar 1 sala 6, Bairro: Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por seu sócio Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, visando a contratação da artista Iguinho e Lulinha no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para o Setor de Licitação providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 01 de outubro de 2025.
Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.10.01 13:05:32
-03'00'
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 09020036/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa IL SHOWS LTDA para a Festa da Cavalgada no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Cultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 e estabelecida Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633 – andar 1 sala 6, Bairro: Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por seu sócio Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, visando a contratação da artista Iguinho e Lulinha no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

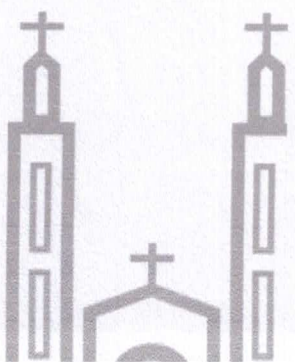
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

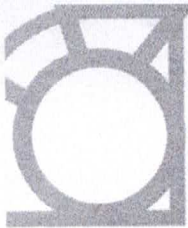
Ato contínuo, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para o Setor de Licitação providenciar a assinatura do contrato e publicar o extrato do mesmo, sem descuidar do que determina o art.94, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por fim, devem os autos seguirem para que seja providenciada a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 01 de outubro de 2025.
Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.10.01 13:05:07 -03'00'
Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2025.





TERMO DE CONTRATO I.L Nº 20/2025

TERMO DE CONTRATO I.L. Nº 20/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA IL SHOWS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 e estabelecida Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633 – andar 1 sala 6, Bairro: Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por seu sócio Alberto Salomão Cavalcanti Simões, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 09020036/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **IL SHOWS LTDA** para a Festa da Cavalgada do trabalhador no município de Olivença/AL, que será realizada no dia 05 de outubro de 2025, com duração de 1h20min e horário de início a definir entre as partes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

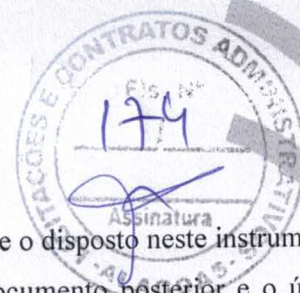
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de Iguinho e Lulinha para a Festa da Cavalgada do trabalhador no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025	Serviço	1	01H20MIN	R\$400.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Assinado digitalmente por IL
LTDA-30942056000108
NO: C=BR, O=CP-Brasil, S=OJAC SOUTI Multipx yb,
25642551000110, OU=Certi
ficado PJ AT, CN=IL SH
+TDA-30942056000108



5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

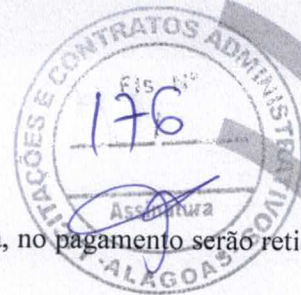
5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Assinado digitalmente por IL SHOWS
 LTDA 3294268000108
 NO: C=BR, O=CP-Brasil, S=PE, L=Pernambuco
 OU=AC SOLUTY Multiplex v5, OU=268825510001170, OU=Certificado Digital, C=Certificado PU R1, CN=IL SHOWS
 L=PE, O=CP-Brasil, CN=IL

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, exclusivamente nos casos em que forem comprovados culpa ou dolo de sua parte, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica,



inerente aos seus prepostos, colaboradores e equipe, cuja inadimplência ~~não transfere~~ a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

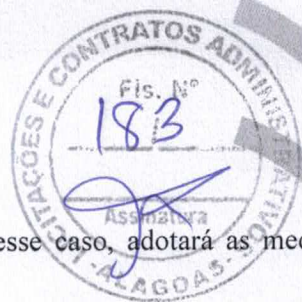
11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e







13.2. Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado digitalmente por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=30925826000122, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Olivença/AL
Data: 2025.10.01 12:44:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

**IL SHOWS
LTDA:399
42698000
108**

Assinado digitalmente por IL
SHOWS LTDA:39942698000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE,
L=Petroliña, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26882551000110,
OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PJ A1, CN=IL SHOWS
LTDA:39942698000108
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2025.1.0

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
IL SHOWS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1E3C1A3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0725.0063/2025 ERRATA
DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, Estado de Alagoas, através da Pregoeira/Agente de Contratação, designada pela Portaria 196/2025, de 03 de fevereiro de 2025, torna pública a ERRATA do Anexo I do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 0725.0063/2025, que trata em síntese do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, que passa a ter as seguintes alterações:

1. NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, FAZ-SE A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

Item 01 do Lote 01 e 02 do Anexo - Planilha Quantitativa do Termo de Referência - **ONDE SE LÊ:** Câmara de Ar Aro 24, **LEIA-SE:** Câmara de Ar Aro 24 12.4/2024 / 14.9/24.

Item 02 do Lote 01 e 02 do Anexo - Planilha Quantitativa do Termo de Referência - **ONDE SE LÊ:** Câmara de Ar Aro 30, **LEIA-SE:** Câmara de Ar Aro 30 18.4/30.

Item 03 do Lote 01 e 02 do Anexo - Planilha Quantitativa do Termo de Referência - **ONDE SE LÊ:** Câmara de Ar Aro 34, **LEIA-SE:** Câmara de Ar Aro 34 18.4/34.

Item 26 e 27 do Lote 01 e 02 do Anexo - Planilha Quantitativa do Termo de Referência - **ONDE SE LÊ:** 16 Lonas, **LEIA-SE:** 10 Lonas.

Item 33 do Lote 01 e 02 do Anexo - Planilha Quantitativa do Termo de Referência - **ONDE SE LÊ:** 16.5/12 - 12 Lonas, **LEIA-SE:** 12-16,5 10 Lonas.

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, acolhimento de propostas, edital 022/2025.

Olho d'Água do Casado/AL, 27 de setembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3856C9AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
OLIVENÇAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL – OLIVENÇA PREV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Contratação de Serviços de locação de Impressora Multifuncional Bhothe ou similar 40 PPM com ADF Duplex de passagem única, com franquia liberada para 1.000 páginas, com possibilidade de pagamento por página excedentes para realização de trabalhos junto ao Instituto de Previdência do Município de Olivença/AL. Propostas a serem enviadas para o email do Instituto de Previdência: olivencaprev85@gmail.com

Olivença/AL, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Izabela Dayane Gomes Morais
Código Identificador:C4249428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 20/2025

Processo nº: 09020036/2025

Contrato I.L. nº: 20/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08.

Objeto: Contratação da IL SHOWS LTDA para Festa da Cavalcada do trabalhador no município de Olivença/AL, no dia 05 de outubro de 2025.

Valor da contratação: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Alberto Salomão Cavalcanti Simões pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:7039B335

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Artigos Explosivos para uso Cenográfico, incluindo a Linha de Baixo Ruído e a Prestação de Serviço, Data/Horário: 20 de outubro de 2025 às 08:00hs (oito horas – horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

Tipo: Maior Desconto – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, Data/Horário: 20 de outubro de 2025 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 02 de outubro de 2025

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:59643231

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e injetáveis., Data/Horário: 21 de outubro de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 02 de outubro de 2025